



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018 – ANDRE LUIZ DE SOUZA ANGELO 12193309736

Despacho do Presidente da Câmara.

Excelentíssimo Sr. Paulo Caldeira Burock Junior.
Em, 19 de fevereiro de 2018.

Procedimento Administrativo nº. 001/2018 – Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que comportou o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O objeto do presente contrato é a **aquisição do seguinte serviço para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, como segue discriminado no quadro abaixo:**

ITEM	QTD	SERVIÇO
I	Três por mês	Recarga de cartucho preto 901 - com capacidade para 200 impressões
II	Três por mês	Recarga de cartucho colorido 901 - com capacidade para 360 impressões
III	Seis por mês	Recarga de cartucho de toner Q2612A - com capacidade para 2.000 impressões
IV	Duas por mês	Recarga de cartucho de toner CE285A - com capacidade para 1.600 impressões

1.2 – A recarga dos cartuchos e toners descritos no item 1.1 serão feitas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, não sendo obrigatória a contratação das recargas elencadas acima, podendo ser contratada em menor quantidade.

1.3 – A Câmara Municipal através do GESTOR do Contrato deverá informar formalmente à empresa contratada a quantidade de recarga necessária no mês.

1.4 – A empresa contratada deverá retirar os cartuchos e toners a serem recarregados na sede da Câmara, no prazo de 24 horas após o comunicado do GESTOR, e a prestação dos serviços descritos no item 1.1 não deverão ultrapassar 48 horas, salvo por motivo de força maior.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Com base nas informações constantes no Procedimento nº. 001/2018 constatou-se que foram observados os preceitos da Lei nº. 8.666/93, pelo exposto **HOMOLOGO o Procedimento Administrativo nº. 001/2018.**

Em consequência fica convocada a empresa **ANDRE LUIZ DE SOUZA ANGELO 12193309736** para assinar o contrato, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

Atílio Vivacqua – ES, 19 de fevereiro de 2018.

Paulo Caldeira Burock Junior
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”